



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

**PORTARIA COFEM Nº 011/2022**

*“Adaptação do Calendário Eleitoral dos Conselhos Regionais de Museologia visando ao Processo Eleitoral 2022.”*

A Presidente do Conselho Federal de Museologia (COFEM), no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições regulamentares, conferidas pela Lei 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto 91.775/1985, do Regimento Interno do COFEM e

Considerando a necessidade de adaptar o Calendário eleitoral dos Conselhos Regionais de Museologia especificado pela Resolução COFEM nº 074/2022 que *“Define o Calendário Eleitoral 2022 dos Conselhos Regionais de Museologia – COREMs para a renovação e posse de 1/3 das vagas de Conselheiros para o período 2023-25 e dá outras providências”*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O COREM que necessitar adaptar o respectivo Calendário Eleitoral 2022, ampliando o período de inscrição de candidatos visando o preenchimento das vagas para conselheiros efetivos e ou suplentes, poderão utilizar o Calendário proposto no art. 2º desta Portaria.

**Art. 2º.** O calendário eleitoral aqui apresentado, aprovado pela Diretoria do COFEM, tem por finalidade dilatar o período de inscrição de candidatos aos COREMs, para o Pleito Eleitoral 2022, mantendo os demais períodos previstos na Resolução COFEM 074/2022 inalterados.

1/2

Alínea	Data/período	Atividade/ação	Fundamento
a)	Até 02/09/2022	Publicar Portaria de designação da Comissão Eleitoral;	Arts. 12 e 13, Res. 73/2022.
b)	De 03/09 a 30/09/2022.	Publicar Portaria com edital de convocação das eleições 2022;	Art.17, Res. 73/2022.
c)	12/09 a Até12/10/2022	Receber as candidaturas, pela Comissão Eleitoral;	Art. 6º da Res. 73/ 2022.
d)	Até 14/10/2022	Deferir ou indeferir candidaturas pela Comissão Eleitoral, e comunicar aos(às) candidatos(as) por meio de telegrama ou e-mail, com solicitação de confirmação de recebimento;	§4º, Art. 6º, Res. 73/ 2022.
e)	Até 18/10/2022	Receber recursos, pelo Plenário dos COREMS;	Alínea “a”, §6º, Art.6º, Res.73/ 2022.
f)	Até 21/10/2022.	Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos;	Alínea “b”, §6º, Art.6º, Res.73/ 2022.
g)	De 22/10 a 25/10/2022.	Divulgar no sítio eletrônico dos COREMs e para todos(as) os(as) registrados(as) no Regional, bem como para o COFEM, as candidaturas homologadas;	Parágrafo único, Art. 19, Res. 73/2022.
h)	Até 30/10/2022.	Convocar as eleições, na qual deverá constar data/período, local e forma(s) de votação;	Art. 2º e Art. 16 Res. 73/2022.
i)	De 07 a 13/11/2022.	Período Eleitoral e apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;	Art. 15, Res. 73/2022.
j)	Até 18/11/2022.	Divulgação dos resultados do pleito no sítio eletrônico dos COREMs;	Art. 18, Res. 73/2022.



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

k)	Até 21/11/2022.	Data limite para a emissão da Portaria de designação do(a) Delegado(a) Eleitoral e respectivo suplente;	Art. 22, Res. 73/2022.
l)	Até 25/11/2022.	Data limite para posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) Regionais, eleição das respectivas Diretorias e Comissões Permanentes;	§6º, Art.2º, Res. 73/2022.
l)	31/12/2022.	Término de 1/3 dos mandatos de Conselheiros(as) em cada Regional;	§1º, Art.10, Dec. nº 91.775/1985.
m)	1º/01/2023.	Início dos mandatos dos novos Plenários COREMS e Diretoria, quando pertinente;	Regimento Interno COREMs
n)	De 07 a 13/01/2023.	Julgamento dos(as) museólogos(as) que não participaram do processo eleitoral e não justificaram sua ausência ao pleito;	Art.11 e §9º, Art. 12, Res.73/2022.
o)	14/01/2023	Encerramento da atuação da Comissão Eleitoral.	§9º, Art.12, Res. 73/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022.

2/2

Rita de Cassia de Mattos  
Museóloga COREM 2R nº 0064-I  
Presidente do COFEM